



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

**EDITAL DE ABERTURA – Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADO EM  
LINGUAGEM DE SINAIS, DE 06/03/2018.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, de Nível Superior, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Federal de São João del-Rei, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988, na Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações; no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 e Decreto nº 7.485 de 18/05/2011 e em conformidade com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/2017 e Portaria MEC nº 1.034 de 30/08/2017.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam.
- 1.2 Para fins deste edital considera-se [https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos\\_administrativos.php](https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.php) como o endereço eletrônico de concursos.
- 1.3 O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, para a contratação de profissionais da área da LIBRAS, visando garantir aos alunos deficientes auditivos matriculados em cursos na UFSJ que não se comunicam oralmente, assim como aos setores que necessitem de Acessibilidade Comunicacional, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 1.4 O Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.034 de 30/08/2017.
- 1.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.
- 1.6 A remuneração será equiparada ao cargo de Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.
- 1.7 O candidato selecionado que vier a ser contratado deverá desempenhar suas atividades junto ao Setor de Inclusão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal de São João del-Rei, e atuará no Campus Alto Paraopeba – CAP, na cidade de Ouro Branco -MG.
- 1.8 A autorização para a contratação por tempo determinado a qual se destina o presente Edital possui fundamento na alínea "i", inciso VI, do Art. 2º da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.
- 1.9 O candidato selecionado, que vier a assinar contrato, poderá receber, além da remuneração, os benefícios de auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio pré-escolar, nos termos da legislação vigente.

## 2. DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1 A vaga destinada neste Edital está disposta no quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Cargo	Local	Carga Horária	Remuneração	Vagas
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - Nível Superior	Ouro Branco-MG	40h	R\$ 4.180,66	01

2.2 Requisito básico: Graduação em Letras/LIBRAS OU Curso Superior de Tradução e Interpretação com habilitação em LIBRAS/Língua Portuguesa OU Graduação em qualquer área com certificação de proficiência na tradução e interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), ou Graduação em qualquer área do conhecimento com Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa **ou Graduação em qualquer área com atestado expedido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação Estadual que comprove a proficiência na tradução do par linguístico português/LIBRAS (retificado no DOU de 15-03-2018, seção 3 – pág. 36).**

2.3 São atribuições do Profissional Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, no exercício de suas competências:

2.3.1 Traduzir e interpretar da LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou utilizando recursos tecnológicos ou em outras atividades didático-pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, intermediando a comunicação entre os deficientes auditivos e a comunidade acadêmica (servidores, alunos e professores);

2.3.2 Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica e linguagem de sinais, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes;

2.3.3 Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em para os alunos surdos;

2.3.4 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;

2.3.5 Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

2.3.6 Realizar trabalho de interpretação e tradução em mídias;

2.3.7 Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

2.3.8 Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino, nos processos seletivos e nos concursos públicos;

2.3.9 Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim da UFSJ;

2.3.10 Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.3.11 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

2.3.12 Prestar devido suporte técnico à chefia imediata do SINAC em assuntos relacionados à inclusão de surdos e/ ou à inclusão de maneira geral.

## 3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Período: 07/03/2018 a 16/03/2018.

3.2 Valor da inscrição: R\$30,00.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sedex e deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Campus Santo Antônio da UFSJ -Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João Del Rei - MG, CEP: 36307-352, Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais, Sala 1.11.

3.4 Somente serão admitidas inscrições com data de postagem e pagamento da taxa de inscrição dentro do período de inscrições previsto no item 3.1.

3.5 Os candidatos deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br) até o dia 16/03/2018, para ciência e acompanhamento.

3.6 Data prevista para a primeira prova: 02 de abril de 2018.

3.7 A confirmação da data, local e horário da prova prática será publicada no endereço eletrônico de concursos a partir do dia 26/03/2018.

3.8 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 3.8.1 Requerimento de Inscrição dirigido ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais (SECOP) disponível no endereço eletrônico de concursos, devidamente preenchido, assinado e datado;
- 3.8.2 Cópia de documento de identidade com foto válido em todo o território nacional. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; carteira de trabalho, e carteira nacional de habilitação ( com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 3.8.3 Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) e do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor definido neste Edital ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido);
- 3.8.4 Currículo Lattes/Vitae em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br).
- 3.9 A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil mediante preenchimento do formulário da GRU conforme orientação disponível em [https://ufsj.edu.br/servicos\\_guiade\\_recolhimento\\_da\\_uniao.php](https://ufsj.edu.br/servicos_guiade_recolhimento_da_uniao.php) (código para recolhimento: 28883-7).
- 3.10 Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.11 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração.
- 3.12 A inscrição poderá ser feita por terceiros, mediante procuração simples.
- 3.13 Será indeferido o pedido de inscrição:
- 3.13.1 Apresentado intempestivamente;
- 3.13.2 Encaminhado sem a observância dos requisitos constantes no item 3.8 desse edital, ainda que solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.
- 3.13.3 Nos termos do art. 9º do Decreto no 9.094/2017, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.
- 3.14 O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento. E ainda, o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do Processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 3.15 Toda documentação apresentada para fins de inscrição neste edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.
- 3.16 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela UFSJ, não cabendo ao candidato qualquer recurso após inscrever-se quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.17 A inscrição do candidato será concretizada somente após o recebimento da documentação constante no item 3.8, e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

#### **4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:**

- 4.1 Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

4.1.1 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

4.1.2 A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 07/03/2018 a 11/03/2018.

4.1.3 Para solicitar isenção, o candidato interessado deverá acessar o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível em [https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos\\_administrativos.php](https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.php), que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br).

4.2 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 A Universidade Federal de São João del-Rei consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

4.6 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, ou se extemporâneo.

4.8 Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de isenção da taxa e de recurso por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico, no link específico do concurso, até o dia 12/03/2018.

4.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá proceder à inscrição até o último dia do prazo para inscrições, conforme orientações do item 4.

4.12 Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no item 3 deste Edital para efetivar sua inscrição.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

5.1.1 Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);

5.1.2 Prova de Títulos.

## 6 DA PROVA PRÁTICA:

6.1 A Prova Prática será individual e consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos, a capacidade e a habilidade do candidato no domínio e fluência da LIBRAS.

6.2 A Prova Prática, é de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, segundo critérios e as pontuações descritas abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Fluência em LIBRAS; vocabulário LIBRAS; Classificadores; uso de espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	50
2	Interpretação de textos LIBRAS-Português; Equivalência textual entre LIBRAS e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25
3	Fluência em Português; Vocabulário Português; Estruturação textual.	25
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

6.3 A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por 3 (três) membros.

- 6.4 Cada Avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro obtendo como Nota da Prova Prática o somatório de até 100 (cem) pontos, de acordo com o item 6.2.
- 6.5 Para ter acesso à sala das provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.
- 6.6 Excepcionalmente, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 6.7 O candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações.
- 6.8 Nenhum candidato poderá assistir à Prova Prática dos demais concorrentes.
- 6.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da mesma. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova Prática não terá acesso à sala de provas e será eliminado deste processo seletivo.
- 6.10 A Prova Prática consistirá em uma sessão e será realizada na presença de Banca Examinadora, nomeada por portaria, com a finalidade de verificar o desempenho do candidato como Técnico Especializado em Linguagens de Sinais, traduzindo e interpretando em LIBRAS/Língua Portuguesa.
- 6.11 O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.
- 6.12 A Prova Prática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da UFSJ.
- 6.13 O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria Prova Prática.
- 6.14 A Prova Prática deste processo seletivo terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos para cada participante.
- 6.15 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá encaminhar requerimento à Banca Examinadora, acompanhado de laudo médico (especialista da área) original e atual (últimos 12 meses), que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.
- 6.16 Será desclassificado o candidato que:
- 6.16.1 Deixar de comparecer à Prova por qualquer motivo.
- 6.16.2 Obter soma de pontos inferior a 70% (setenta por cento) na Prova Prática.

## 7 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A Prova de Títulos e somente será realizada para os candidatos classificados na Prova Prática.
- 7.2 A documentação comprobatória do currículo Lattes para prova de títulos deverá ser entregue, exclusivamente pelo candidato, no primeiro dia do Processo Seletivo Simplificado em horário e local a serem publicados no endereço eletrônico juntamente com a homologação dos inscritos.
- 7.3 A documentação comprobatória deverá vir acompanhada da RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO, elaborada pelo próprio candidato, disponível no endereço eletrônico de concursos.
- 7.4 O responsável pelo recebimento da documentação emitirá para o candidato e para o SECOP declaração de recebimento da documentação apresentada.
- 7.5 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com o item 7.6
- 7.6 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na tabela a seguir:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMA	MÁXIMA
1	Doutorado	15	18
2	Mestrado	12	15
3	Especialização	10	12
4	<del>Experiência em Intérprete Educacional ou outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS.</del>	04 pontos por ano	20
5	<del>Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de LIB</del>	05	

	<del>RAS/Português/LIBRAS:</del>		
6	<del>Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.</del>		05
7	<del>Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior.</del>		05
8	<del>Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de LIBRAS-Língua Portuguesa (PROLIBRAS)</del>		10
9	<del>Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 horas.</del>	01 ponto por curso	05
10	<del>Cursos na Área de surdez.</del>	01 ponto por curso	05
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	Doutorado (para fins de contagem da pontuação, será considerado apenas um título por nível)	12	
2	Mestrado (para fins de contagem da pontuação, será considerado apenas um título por nível)	10	
3	Especialização (para fins de contagem da pontuação, será considerado apenas um título por nível)	8	
4	Experiência como Intérprete Educacional no Ensino	10 pontos por ano	Máximo 60 pontos
5	Outro tipo de experiência como Intérprete de LIBRAS	02 pontos por ano	Máximo 10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

*(retificado no DOU de 15/03/2018 – seção 3, pág. 36)*

7.7 Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas, com correlação à área do cargo, anotações em carteira de trabalho, contratos de experiência, contratos de trabalhos voluntários e de estágios, termos de posse ou certidões expedidas por órgãos públicos.

7.8 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos e experiência na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

7.9 Os diplomas e/ou certificados emitidos no exterior em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feitos por Tradutor Juramentado.

## 8 DA PONTUAÇÃO:

8.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas da Prova Prática e da Prova de Títulos.

8.1.1 A nota da Prova Prática (NP) e a nota da Prova de Títulos terão, ambas, peso 1 (um).

8.1.2 O cálculo da Nota Final (NF) será dado pela expressão:  $NF = ((NP) + (NT))/2$

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL:

9.1 O resultado preliminar de cada etapa será afixado nas dependências do Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais (Sala 1.11 do Campus Santo Antônio da UFSJ).

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado público será homologado, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico, no link específico do Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

9.3.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado público.

## 10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Será admitida a interposição de recurso em todas as etapas do processo seletivo.
- 10.2 O interessado deverá interpor recurso em até:
  - 10.2.1 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de resultado da Prova Prática ou contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
  - 10.2.2 03 (três) dias úteis, após a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.
- 10.3 Os recursos interpostos contra o resultado da prova prática deverão ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Banca Examinadora.
- 10.4 Os recursos contra o resultado final do processo seletivo deve ser interposto mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico: [https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos\\_administrativos.php](https://ufsj.edu.br/secop/tecnicos_administrativos.php), dirigido ao(à) Reitor(a), e encaminhado ao SECOP, para o e-mail [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br).
- 10.5 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.
- 10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.
- 10.7 É facultado ao candidato o direito de vista ao conteúdo das gravações da prova prática e das planilhas de pontuação da prova prática e da prova de títulos, com entrega de cópia da gravação e/ou cópia das planilhas de pontuação das provas para efeito recursivo.
  - 10.7.1 A solicitação de vista/cópia ao conteúdo do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da Universidade e encaminhado ao SECOP, para o e-mail: [secop@ufsj.edu.br](mailto:secop@ufsj.edu.br).
- 10.8 O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 11.1 O resultado final do processo seletivo será homologado por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.
  - 11.1.1 O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.
- 11.2 Será selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Prática e na Prova de Títulos. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:
  - 11.2.1 Obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
  - 11.2.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - 11.2.3 For o de maior idade entre os classificados.

## **12 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

- 12.1 São requisitos indispensáveis à assinatura de contrato, cumulativamente:
- 12.2 Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo;
- 12.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país, nos termos da Lei 6.815/80.
- 12.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 12.5 Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- 12.6 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 12.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- 12.8 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

12.9 Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

12.9.1 A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

12.9.2 É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

12.9.3 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.10 Apresentar a documentação completa exigida pelo Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais;

12.11 No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implica na impossibilidade de contratação.

12.12 O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato mediante notificação enviada para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

12.13 De acordo com a Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173 de 20/06/17, Art. 4º: "O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos."

12.14 A prorrogação do contrato fica condicionada ao interesse da Administração, desde que o período total do contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

12.15 Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFSJ ou com quaisquer outras Instituições Federais de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

### **13 DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

13.1 O candidato contratado não poderá:

13.1.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

13.1.2 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

13.1.3 Ter firmado contrato com a UFSJ ou com outras Instituições da Rede Federal de Ensino, na condição de vínculo temporário, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato.

13.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

13.2.1 Pelo término do prazo contratual;

13.2.2 Por iniciativa do contratado;

13.2.3 Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante;

13.2.4 Por iniciativa da UFSJ, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa.

13.3 A extinção do contrato, nos casos dos 13.2.2 e 13.2.3, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade Federal De São João del-Rei, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, no interesse da Instituição, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

14.2 O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital através do endereço eletrônico de concursos.



- 14.3 O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou o processo seletivo (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.
- 14.4 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFSJ poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.
- 14.6 Será eliminado, em qualquer época, durante a execução do processo seletivo, ou terá seu contrato rescindido, caso detectado após a assinatura do contrato, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 14.7 O Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 06 de março de 2018, sendo assinado pela Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Geunice Tinôco Scola  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas